



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### DESPACHO

Considerando as tolerâncias de ponto já concedidas pela Administração Regional e Central e que é habitual a concessão na administração local de tolerâncias de ponto nas Festividades de Natal e Ano Novo, sendo no entanto da competência do Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre a concessão de tolerâncias de ponto ao pessoal ao seu serviço, no âmbito dos poderes de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais (alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro,

**DETERMINO**, a concessão de tolerância de ponto nos dias 23, 24 e 31 de dezembro de 2013 aos funcionários e agentes desta Câmara Municipal, ficando salvaguardada a necessidade de prestação de serviços nestes dias, por parte, dos funcionários afectos à recolha de resíduos sólidos urbanos, ao abastecimento de água e de todos aqueles que por necessidades imperativas tenham de prestar serviço nos dias supramencionados.

Mais determino, que aos funcionários que prestem serviço no dia 23 de Dezembro seja concedido um dia de descanso suplementar para ser gozado em data posterior.

Para conhecimento divulgue-se o teor do presente despacho em todos os sectores dos serviços municipais.

Paços do Município de Vila do Porto, 18 de dezembro de 2013.

  
Presidente da Câmara  
Carlos Henrique Lopes Rodrigues